



CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.

CNPJ/ME nº 61.022.042/0001-18

NIRE 35.300.067.827

Companhia Aberta

COMUNICAÇÃO SOBRE DEMANDA SOCIETÁRIA

A **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao art. 33, XLIII, e Anexo I, da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade à Comunicação sobre Demanda Societária divulgada no dia 13 de dezembro de 2022 ("Comunicação Instauração"), que, no âmbito da ação ordinária, com pedido de tutela provisória, nº 1132026-67.2022.8.26.0100, foi proferida, em 19 de dezembro de 2022, decisão em 1ª instância negando a tutela de urgência solicitada pelos Autores ("Decisão").

Nos termos da Decisão, não estariam presentes os requisitos para a concessão da tutela de urgência, haja vista que: (a) conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, a eleição dos membros do Conselho de Administração somente poderá se dar em sede de Assembleia Geral Ordinária; (b) não há cargos vagos no Conselho de Administração; e (c) não há risco de dano irreparável aos Autores.

Exceto quando especificamente definidos nesta comunicação, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Comunicação Instauração.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

ADOLPHO LINDENBERG FILHO

Diretor de Relações com Investidores